LEI N.º 529, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

" FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- REGIÃO DO VALE DO ARAGUAIA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Campinápolis-MT, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades:

I – realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

II – planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS;

III – integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei Nº 347/97, a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde , constituído por Municípios do Vale do Araguaia.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos) reais, destinados a suprir as despesas iniciais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde-Região do Vale do Araguaia, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

I – Para a abertura do Crédito Especial acima citado, será aberta a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;
03 – Fundo Municipal de Saúde;
13 – Saúde e Saneamento;
75 - Saúde;
428 – Assistência Médica e Sanitária;
2038 – Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde- Região do Vale do Araguaia;
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e encargos.....R$ 22.500,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado, serão usados recursos oriundos do cancelamento parcial de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

04.01.03.09.040.2014-9999-00- Reserva de Contingência .....R$ 22.500,00

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e Deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

§ 1º - A importância de que trata o *"Caput"* deste Artigo será repassada mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, Região do Vale do Araguaia.

Art. 7º - Fica declarado de *Utilidade Pública* o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Araguaia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 19 de abril de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal